



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.705.435/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/10/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BAOBA LIVROS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BAOBA LIVROS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-02 - Promoção de vendas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R BENTO GONCALVES	NÚMERO 673	COMPLEMENTO SALA 808
---------------------------------	---------------	-------------------------

CEP 93.010-220	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO LEOPOLDO	UF RS
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BAOBALIVROS@GMAIL.COM	TELEFONE (51) 9642-2453
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/10/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/04/2025 às 14:24:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CARTEIRA DE IDENTIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Segurança Pública

Nome: JAMES
JAMES COCCONTO

Nome Social / Seta: James

RG: 000.218.240-86

Data de Nascimento / Data of Birth: 30/09/1963

Nome do Titular / Name of Holder: JAMES COCCONTO

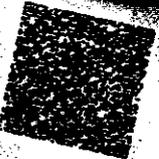
Nome / Name: JAMES COCCONTO

Data de Emissão / Date of Issue: 30/09/1963

Local de Emissão / Place of Issue: Porto Alegre

Assinatura / Signature: [Signature]

VALIDA ATÉ 30 DE AGOSTO DE 1983



Nome / Name: JAMES COCCONTO

Data de Emissão / Date of Issue: 30/09/1963

Local de Emissão / Place of Issue: Porto Alegre

Assinatura / Signature: [Signature]

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
	NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica 2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **BAQBA LIVROS LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 RSP2300481338

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		046	1	TRANSFORMACAO

SAO LEOPOLDQ
 Local
 28 Dezembro 2023
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão / / Data _____ Responsável
_____	_____	
_____	_____	
_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	_____
_____ / / Data	_____ / / Data	_____ / / Data
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			_____/_____/_____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
	_____/_____/_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
		Presidente da _____ Turma		

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/476.761-8	RSP2300481338	14/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.218.710-86	JOANA CICCONETO	28/12/2023

Assinado utilizando assinaturas avançadas **g vb**



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

BAOBÁ LIVROS LTDA

CNPJ 31.705.435/0001-65

JOANA CICONETO, nacionalidade brasileira, empresária, casada, nascida em 30/08/1983, nº do CPF 000.218.710-86, documento de identidade 5074400572, SSP, RS, residente e domiciliado na Rua Japurá, 245, Arroio da Manteiga, São Leopoldo - RS, CEP 93.145-540. Empresário, com sede na Rua Bento Gonçalves, 673, Sala 808, Centro, São Leopoldo- RS, CEP 93.010-220, inscrito na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul, sob NIRE 43807101538 e no CNPJ sob nº 31.705.435/0001-65, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, resolve por si transformar seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL:

Cláusula Primeira - A sociedade é uma sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de "**BAOBÁ LIVROS LTDA**", com sede na Rua Bento Gonçalves, 673, Sala 808, Centro, São Leopoldo- RS, CEP 93.010-220.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia **BAOBÁ LIVROS**.

Cláusula Segunda - O objeto social será comércio varejista de livros e promoções de vendas conforme os CNAE descritos abaixo:

CNAE 47.61-0-01 Comércio varejista de livros

CNAE 73.19-0-02 - Promoção de vendas



Cláusula Terceira - O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas.

NOME	%	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
Joana Cicconeto	100%	10.000	R\$ 10.000,00
Total	100%	10.000	R\$ 10.000,00

Cláusula Quarta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Quinta: O acervo patrimonial da empresa será utilizado na formação do capital da sociedade.

Cláusula Sexta: A empresa iniciou as atividades em 06/10/2018.

Cláusula Sétima: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula Oitava - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula Nona - A administração da sociedade caberá a sócia **JOANA CICONETO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Décima - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico,



cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Primeira - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Segunda - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Terceira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Quarta - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quinta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com o sócio remanescente. Falecendo ou sendo interditado o sócio remanescente a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Sexta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema



financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sétima - Fica eleito o foro de São Leopoldo - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

São Leopoldo, 01 de Outubro de 2023.

Joana Cicconeto
Sócia/Administradora





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/476.761-8	RSP2300481338	14/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.218.710-86	JOANA CICONETO	28/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43210330339 em 29/12/2023 da Empresa BAOBA LIVROS LTDA, CNPJ 31705435000165 e protocolo 234767618 - 14/12/2023. Autenticação: 6DF9F7D4338BB7D905A386FCF6AD925CE7163E6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/476.761-8 e o código de segurança MJ64 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BAOBA LIVROS LTDA, de CNPJ 31.705.435/0001-65 e protocolado sob o número 23/476.761-8 em 14/12/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43210330339, em 29/12/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luís Valter Meirelles Barbosa. Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.218.710-86	JOANA CICONETO	28/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas g ub m		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.218.710-86	JOANA CICONETO	28/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas g ub m		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/12/2023



Documento assinado eletronicamente por Luís Valter Meirelles Barbosa, Servidor(a) Público(a), em 29/12/2023, às 20:57.



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 23/476.761-8.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre, sexta-feira, 29 de dezembro de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43210330339 em 29/12/2023 da Empresa BAOPA LIVROS LTDA, CNPJ 31705435000165 e protocolo 234767618 - 14/12/2023. Autenticação: 6DF9F7D4338BB7D905A386FCF6AD925CE7163E6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/476.761-8 e o código de segurança MJ64 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

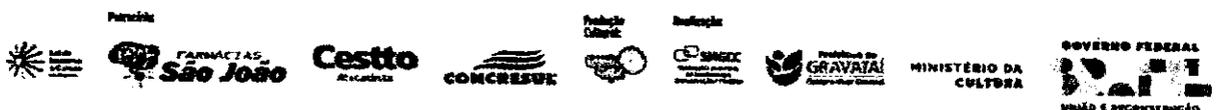
Declaramos que **Baobá Livros** participou da 35ª Feira do Livro de Gravataí, que ocorreu de 26 a 30 de junho de 2024 no perímetro central da cidade, junto à Rua Coberta.

Este evento teve a produção do Engenho da Arte e realização através da Secretaria Municipal de Governança, Comunicação e Cultura da Prefeitura Municipal de Gravataí.

Gravataí, 3 de julho de 2024.


Bruna Abatti Chaffe

Comissão Organizadora





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

SECULT– Secretaria da Cultura e Relações Internacionais

E-mail: cultura@saoleopoldo.rs.gov.br

Telefone: 2200-0523

Endereço: Osvaldo Aranha, nº 934 - Centro Cultural José Pedro Boésio

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de São Leopoldo, através da Secretaria de Cultura e Relações Internacionais, por meio deste documento, **ATESTA** que Baobá Livros, CNPJ nº 31705435/0001-65, participou como expositor da 37ª Feira do Livro de São Leopoldo, realizada entre os dias 21 de setembro à 01 de outubro de 2023, na Praça da Biblioteca.

Atenciosamente,

Marcel Frison

Secretário de Cultura e Relações Internacionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

SECULT – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Av Osvaldo Aranha, 934 – Centro – São Leopoldo

(51) 3591-8858

cultura@saoleopoldo.rs.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de São Leopoldo, através da Secretaria de Cultura e Relações Internacionais, por meio deste documento, **ATESTA** que a Livraria Baobá Livros, CNPJ 31.705.435/0001-65, participou como expositor da 36ª Feira do Livro de São Leopoldo, realizada entre os dias 28 de novembro e 07 de dezembro de 2022, na Praça da Biblioteca.

Luísa Gonçalves Abib

**Secretária Interina de Cultura e Relações Internacionais
São Leopoldo/RS**

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil



CENTRO DE ENSINO MÉDIO SINODAL

COLÉGIO SINODAL – SÃO LEOPOLDO – RS
Av. Dr. Mário Sperb, 874 | CEP 93032-450
(51) 3592.1584 | sinodal@sinodal.com.br

COLÉGIO SINODAL – PORTÃO – RS
Rua Porto Alegre, 366 | CEP 93180-000
(51) 3562.5573 | portao@sinodal.com.br

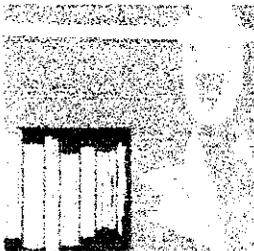
DECLARAÇÃO

O COLÉGIO SINODAL, CNPJ nº 96.746.441/0041-01, DECLARA para os devidos fins de comprovação que a EMPRESA BAOBÁ LIVROS, esteve presente na Feira do Livro do Colégio Sinodal Portão no dia 03/06 no turno da manhã das 8h30min às 11h30min.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Portão, 7 de junho de 2023.

Jadir Heitor Rasch
Diretor
Isaac nº 02444
Colégio Sinodal Portão

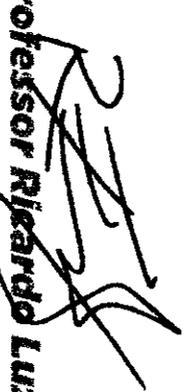


FEIRA
LIVRO
2023
São Leopoldo

Uma cidade viva conta suas histórias.

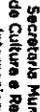
CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

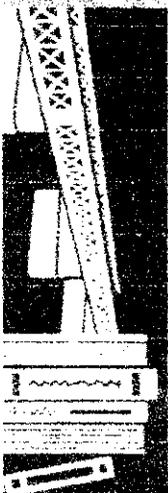
Certificamos que **BAOBA LIVROS LTDA** participou da **37ª Feira do Livro Ramiro Frota Barcelos** como expositor/livreiro, no período de 21 a 30 de setembro, em São Leopoldo.


Professor Ricardo Luz
Secretário de Educação

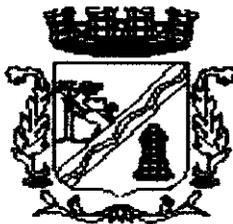
Apoio:    

Co-realização:  

Realização:    



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LEOPOLDO**



**CERTIDÃO DE DISPENSA
DISPENSADO**

Nº do Cadastro Municipal:

507116

Expedição:	Início das Atividades:	Validade:
12/01/2024	06/10/2018	00/00/0000

Observação:

DISPENSADO DO ALVARÁ A PARTIR DE 01/09/2020 CONFORME RESOLUÇÃO CGSIM 59/2020 - SOMENTE CADASTRO MUNICIPAL - IRA EXERCER NO LOCAL APENAS O CNAE 4761-0/01 *CONFORME LEI FEDERAL 13.874/2019 E LEI MUNICIPAL 5047/2001, ESTA EMPRESA ESTÁ DISPENSADA DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO*****

Contribuinte:

BAOBA LIVROS LTDA.

CPF/CNPJ:

31.705.435/0001-65

Endereço:

RUA BENTO GONCALVES, 673, SALA 808 - CENTRO

Atividade Principal:

4761-0/01 - Comércio varejista de livros

Atividade Secundária:

7319-0/02 - Promoção de vendas

JULIANO MACIEL
Secretário SEDETTEC

O Prefeito Municipal de São Leopoldo no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11º, inciso X da Lei Orgânica do Município AUTORIZA o funcionamento de atividade do contribuinte acima descrito. Observando o cumprimento do determinado nas Leis Municipais nº 1481-A/69 e nº 6628/2008 e Legislação pertinente.

MANTER ESTE ALVARÁ EXPOSTO EM SEU ESTABELECIMENTO COMERCIAL
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turístico e Tecnológico - SEDETTEC
Departamento de Alvarás

A autenticidade deste alvará deverá ser verificada na página da Prefeitura Municipal de São Leopoldo (www.saoleopoldo.rs.gov.br), com a chancela: **4KVO.LQUB.HBTQ.E5M3**

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 05/01/2024

Identificação

CAD ICMS 124/0343091
CNPJ 31.705.435/0001-65
Razão Social BAOPA LIVROS LTDA
Nome BAOPA LIVROS
Fantasia

Endereço

Logradouro RUA BENTO GONCALVES
Número 673 **Complemento** SALA 808
Bairro/Distrito CENTRO
Município SAO LEOPOLDO **U.F.** RS
CEP 93010-220

Informações Complementares

Enquadramento SIMPLES NACIONAL **Delegacia da Receita** 4ª DRE - NOVO
Empresa Estadual HAMBURGO
Natureza 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
Jurídica
CNAE Fiscal 4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
Principal
Data Abertura 04/01/2024
Situação ATIVO
Cadastral
Vigente⁽¹⁾
Nota Fiscal EMPRESA OBRIGADA A EMISSAO
Eletrônica

Classificação das atividades Econômicas

8 - COMERCIO VAREJISTA

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

BAOBA LIVROS, CNPJ 31705435000165, Endereço - RUA BENTO GONCALVES, 673.

10 de abril de 2025, às 14:42:22

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **9c149b96605628d4217b744d423cfa65**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

BAOBA LIVROS LTDA, CNPJ 31705435000165, Endereço - RUA BENTO GONCALVES, 673, SALA 808, CENTRO - SAO LEOPOLDO/RS.

2 de abril de 2025, às 11:10:19

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **b1d184657ecc1eabed0bb75f4b0e634a**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Inscrição : 872912
Nome : BAOPA LIVROS LTDA.
CPF/CNPJ : 31.705.435/0001-65

É CERTIFICADO, que até esta data, não constam débitos dos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, relativos ao contribuinte acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Certidão válida por 60 dias, a partir da data da emissão.

São Leopoldo, 2 de abril de 2025.

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em <http://www.saoleopoldo.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BAOBA LIVROS LTDA
CNPJ: 31.705.435/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:21:03 do dia 04/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2025.

Código de controle da certidão: **6338.AE4A.142C.0122**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **BAOBA LIVROS LTDA**

CNPJ base: **31.705.435/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **02 dias do mês de ABRIL do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 31/5/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **34164071**
Autenticação: **44507357**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **BAOBA LIVROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: 31.705.435/0001-65

Certidão n°: 20451747/2025

Expedição: 10/04/2025, às 14:36:12

Validade: 07/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BAOBA LIVROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 31.705.435/0001-65, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.705.435/0001-65
Razão Social: BAOPA LIVROS LTDA
Endereço: R BENTO GONCALVES 673 SALA 808 / CENTRO / SAO LEOPOLDO / RS / 93010-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2025 a 26/04/2025

Certificação Número: 2025032805196216477499

Informação obtida em 10/04/2025 14:34:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Prezados Senhores,

Nós abaixo-assinados, em conformidade com a solicitação de contratação, declaramos junto ao Agente de Contratação do Município de Portão que:

- estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos;
- cumprimos os requisitos para a habilitação definidos no edital;
- inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV, do artigo 63 da Lei nº 14.133/21;
- não nos enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21.

Portão 17 de *abril* de 2025.
...(Município), ... de de 2025.

Denominação social ou *carimbo* da Licitante
com assinatura do representante legal

31.705.435/0001-65

BAOBÁ LIVROS

R. BENTO GONÇALVES, 673/808

B. CENTRO

CEP 93010-220

SAO LEOPOLDO - RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO VI

MODELO

34ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO

13 a 17 de maio de 2025

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:

Nome da licitante/Razão Social: *BAOBÁ LIVROS LTDA*
CNPJ nº: *317054350001-65*
Endereço: *R. Bento Gonçalves, 673 sala 808*
Bairro: *Centro*
Município: *São Leopoldo*
CEP: *93010-220*
Fone: -
Celular: *99642-2453*
e-mail: *baobalivros@gmail.com*
Responsável pela banca: *geane*
CPF nº: *000218710186*
RG nº: *5074400572*
Órgão expedidor: *SS?*

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

a) Já participou de outras Feiras de Livros? Cite as principais:

Sim, São Leopoldo, Esteio, Gravataí, Tramandaí

b) Tipos de livros a serem vendidos:

- Literatura infantil
- Técnicos
- Espíritos
- Autoajuda
- Filosofia
- Literatura juvenil
- Literatura para adultos
- Didáticos
- Turismo
- Religiosos
- Gastronomia
- Outros :

Geane
Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal

31.705.435/0001-65

BAOBÁ LIVROS
R. BENTO GONÇALVES, 673/808
B. CENTRO
CEP 93010-220
SÃO LEOPOLDO - RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO V

MODELO

34ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO

13 a 17 maio de 2025

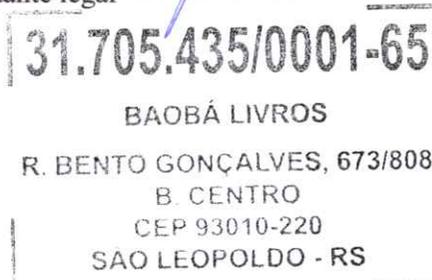
TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO VALE LIVRO DE LITERATURA

Eu, Jeana Licença, portador do documento de identidade de número 907440572, representando a empresa Baobá Livros Ltda, comprometo-me a participar da 34ª Feira do Livro do Município de Portão/RS, que ocorrerá de a 13 a 17 de maio de 2025, aderindo à troca de Vale Livro de Literatura, em conformidade com o Edital e Regulamento da Feira 2025 e Lei Municipal.

Para troca do vale deverão ser observados os seguintes critérios:

- a) Não será permitida a troca de vale por qualquer outra mercadoria que não seja livro.
- b) Não será permitido dar troco em dinheiro.
- c) O valor total de cada Vale-Livro deverá ser gasto numa mesma banca.
- d) A troca deverá ser acompanhada pelo professor ou responsável maior de idade.
- e) Somente receberão os valores referentes aos vales trocados, os livreiros que estiverem com suas obrigações fiscais em dia (CND Fazenda Municipal, Estadual, Federal e FGTS).
- f) A quantidade de Vale Livro a ser trocada por expositor será contabilizada pela equipe organizadora ao final de cada dia da Feira juntamente com o responsável pelo estande mediante preenchimento de formulário próprio.
- g) A data para a emissão da nota fiscal ficará condicionada à solicitação e apresentação da nota de empenho por parte da Secretaria Municipal de Educação/SEME.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

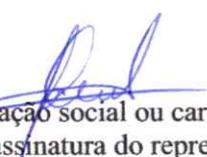
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2025

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores,

A empresa BAOBÁ LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 317054350001-65, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) Roberto Cicconeto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5074400572 e do CPF nº 00021971096, DECLARA, sob as penas da Lei, que até esta data, não possui nenhum dos impedimentos elencados no Art. 14, da Lei nº14.133/2021, para participação no Chamamento Público de nº 01/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Portão, 17 de abril de 2025.
...(Município)...


Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Chamamento Público, de nº 01/2025, que em cumprimento ao disposto no inciso VI, do Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: Emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Portão
...(Município)..*17* de *abril*..... de 2025.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal

[Assinatura]
31.705.435/0001-65

BAOBÁ LIVROS

R. BENTO GONÇALVES, 673/808

B. CENTRO

CEP 93010-220

SÃO LEOPOLDO - RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº .../2025

Termo Autorização de Uso outorgado pelo Município de Portão/RS, para a exposição e comercialização de obras de literatura e também das demais áreas do conhecimento, na 34ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO.

O MUNICÍPIO DE PORTÃO, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DELMAR HOFF, residente e domiciliado Nesta Cidade, a seguir denominado AUTORIZANTE, e de outro lado, a empresa *BAROBA LIVROS LTDA* com sede *em São Leopoldo* inscrita no CNPJ sob o nº *31.705.435.0001-65*, neste ato representado pelo Sr. *Leandro Cicconeto* CPF nº *00031871096*, RG nº *5074400572*, doravante denominada AUTORIZATÁRIA, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e processo administrativo sob nº, celebram entre si o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Pelo presente instrumento, o AUTORIZANTE permite a AUTORIZATÁRIA o uso do espaço público disponível para a exposição e comercialização de obras de literatura, durante a realização da 34ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO, a realizar-se no Centro de Eventos Antônio Carlos Dias, localizada à Rua 9 de Outubro, centro, conforme especificações constantes do edital de Chamamento Público nº01/2025 e Termo de Referência, que ficam fazendo parte deste instrumento independentemente de transcrição.

1.2 - Não será devido pagamento algum pela AUTORIZANTE à AUTORIZATÁRIA ou a terceiros, correndo por conta desta todas as despesas aludidas nesta Autorização de Uso, bem como quaisquer outras que venham a se relacionar com o objeto da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 - A presente Autorização de Uso terá vigência apenas no período de realização da 34ª Feira do Livro de Portão/RS, que se dará no período de 13 a 17 de maio de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZATÁRIA

3.1 - Pagar pelo uso dos espaços públicos o valor equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), na forma de exemplares de livros, conforme disposto no **Termo de Referência - Anexo I** do instrumento editalíssimo.

3.2 - Constituem, também, obrigações da AUTORIZATÁRIA, todas aquelas elencadas no **Termo de Referência - Anexo I** do instrumento editalício.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZANTE

4.1 - Serão obrigações da AUTORIZANTE todas aquelas elencadas no **Termo de Referência - Anexo I** do instrumento editalício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

CLÁUSULA QUINTA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1 - A AUTORIZATÁRIA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do presente Termo;
- b) Dar causa à inexecução parcial do presente Termo que cause grave dano à AUTORIZANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do presente Termo;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o presente Termo ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do presente Termo;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do presente Termo;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

5.2 - Serão aplicadas as seguintes sanções ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 5.1 do presente Termo:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

5.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 5.2 do presente Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

5.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a AUTORIZANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 5.2 do presente Termo.

5.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela AUTORIZANTE à AUTORIZATÁRIA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.6 - A aplicação das sanções previstas no item 5.2 do presente Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 5.2, alínea “b”, do presente Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

5.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 5.2 do presente Termo, a AUTORIZATÁRIA será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

5.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, a AUTORIZATÁRIA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

5.10 - Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

5.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

5.12 - É admitida a reabilitação da AUTORIZATÁRIA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

5.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 5.1 do presente Termo exigirá, como condição de reabilitação da AUTORIZATÁRIA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A gestão do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por responsável nomeado pela AUTORIZANTE, através de Portaria.

6.2 - A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por responsável nomeado pelo AUTORIZANTE, através de Portaria.

6.3 - Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do presente Termo, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1 - Constituirão motivos para extinção do presente Termo aqueles previstos no Art. 137 da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

14.133/2021.

7.2 - A extinção do presente Termo poderá se dar mediante previsão constante do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único: Ademais, será observado o disposto no Art.139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO:

8.1 - A AUTORIZATÁRIA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer o objeto constante do presente Termo, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações dele decorrente.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Eventuais danos, inclusive pessoais, ou furto de equipamentos ou de quaisquer bens do usuário, correrão por conta e responsabilidade da AUTORIZATÁRIA, competindo-lhe a feitura de contratos de seguro para a prevenção de tais riscos, ficando o AUTORIZANTE desonerado de qualquer responsabilidade de indenização de danos, inclusive emergentes e ou lucros cessantes.

9.2 - Na Autorização de Uso, objeto do presente Termo, prevalecerá o interesse público sobre o particular, sendo admitida a alteração das cláusulas regulamentares do ajuste e sua revogação unilateral pela AUTORIZANTE, sem ônus, quando o interesse coletivo o exigir.

9.3 - Na hipótese de a AUTORIZATÁRIA não dar o uso prometido ou desviar-se da finalidade, imposta no presente Termo, será rescindido o instrumento, não tendo nenhum direito à indenização.

9.4 - Os casos omissos serão decididos pela AUTORIZANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

9.5 - E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 2 vias de igual teor.

Portão, de abril de 2025.

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal

AUTORIZATÁRIA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Aprovado para formalização.